



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Perícia Médica .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3185 / 2023

*Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis a adquirir parte de bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a autarquia pública municipal denominada **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM** autorizada a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial de parte do imóvel (terra nua) pormenorizadamente descrito abaixo, onde se acha instalada a **Estação Elevatória de Esgoto - Ribeirão Claro**, conforme se extrai do assentado à **matrícula nº 15.948** junto ao **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP**, bem como estabelecer a **Servidão de Passagem** para acesso ao local, pormenorizadamente descrito abaixo, que consta pertencer a: **1)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MARCELO ODONI COELHO**, portador do CPF nº 284.282.028-26; **2)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MILEIDI ODONI COELHO SILVA**, portadora do CPF nº 367.050.758-21, **3)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **MICHELI ODONI COELHO**, portadora do CPF nº 303.246.418-85 e **4)** a fração ideal de 25% (1/4) do imóvel a **ARTHUR COELHO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 544.648.718-44, representado por seus pais **MICHELI ODONI COELHO** (já qualificada) e **LUIS CARLOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 095.398.618-70.

**ROTEIRO DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A DESAPROPRIAR/DESMEMBRAR NO IMÓVEL:** **Descrição do Roteiro:** Partindo do vértice **M33** cravado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro, segue margeando a referida Estrada no rumo 16°36'39" SE e 30,00 m de distância até o ponto **P1** localizado na margem da Estrada; daí deflete a direita e segue margeando o corredor de servidão de passagem em favor da Área a ser desmembrada e confrontando com as terras do Sítio 3M de matrícula nº 15.948 no rumo 68°05'31 "SW e 29,81 metros até chegar no vértice **M42**, ponto inicial do perímetro da área a ser desmembrada.

**ÁREA A DESAPROPRIAR: 2.564,25 m²**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia a descrição deste

perímetro no vértice **M42** situado no final do corredor de servidão de Passagem e na divisa com as terras remanescentes do Sítio 3M de matrícula nº 15.948 pertencente a Mileidi Odoni Coelho Silva e outros; daí segue confrontando o corredor de passagem pertencente ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 6,01 metros até o vértice **M43** localizado na outra lateral do corredor servidão de passagem; daí segue confrontando com as terras remanescentes de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 12,66 metros até o vértice **M44**; do vértice **M44** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 57°22'24" SW e pela distância de 63,94 metros até o vértice **M45**; do vértice **M45** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 33°06'38" NW e pela distância de 40,04 metro até o vértice **M46**; do vértice **M46** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 57°20'26" NE e pela distância de 64,10 metro até o vértice **M47**; do vértice **M47** deflete a direita e segue confrontando ainda com as terras remanescentes ao imóvel de matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 21,40 metro até o vértice **M42**, ponto inicial da descrição do perímetro.

**SERVIDÃO DE PASSAGEM:** A área à desmembrar acima descrita terá servidão de passagem até a Estrada de Rodagem Municipal pelo remanescente do imóvel da matrícula nº 15.948 conforme descrição abaixo:

**Localização:** Partindo do vértice **M33** cravado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro, segue margeando a referida Estrada no rumo 16°36'39" SE e 30,00 m de distância até o ponto **P1** localizado na margem da Estrada, ponto inicial do perímetro do corredor de passagem.

**ÁREA: 171,81 m²**

**Descrição do Perímetro:** Inicia a descrição deste perímetro no vértice **P1**; daí segue confrontando com as terras do Sítio 3M no rumo 68°05'31 "SW e 29,81 metros até chegar no vértice **M42**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a área à desmembrar da matrícula nº 15.948 no rumo 32°52'35" SE e pela distância de 6,00 metros até o vértice **M43**; daí deflete a esquerda e segue confrontando com as terras remanescentes de matrícula nº 15.948 no rumo 68°12'30" NE e pela distância de 28,11 metros até o vértice **P2** localizado na margem da Estrada de Rodagem Municipal sem denominação que liga Mirandópolis ao Bairro Ribeirão Claro; do vértice **P2** deflete a esquerda e segue margeando a Estrada no sentido Mirandópolis no rumo 16°36'39"NE e pela distância de 6,00 metros até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição do perímetro.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à manutenção dos serviços de esgotamento sanitário prestados na Estação Elevatória de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 3 de 8

Esgoto - Ribeirão Claro, já instalado no referido local, ressaltando-se que as benfeitorias existentes e relacionadas à Estação Elevatória pertencem à entidade autárquica.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido, dentro do valor a título de indenização fixada, o direito ao estabelecimento da servidão de passagem descrita no artigo anterior, em todos os seus termos.

**Art. 3º** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 36.827,53 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

**Parágrafo único.** O valor referido no *caput* deste artigo está dentro do valor de mercado e em consonância com a média calculada conforme as avaliações do imóvel realizada por imobiliárias locais, devidamente ratificada pelo Setor Técnico de Serviços do SAAEM mediante “Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel”.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis (SAAEM).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 14 de março de 2023.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**MARCELO SELINGARDI CORREA**

Diretor de Gestão Administrativa

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 4 de 8

### Atos de Pessoal

### Perícia Médica



## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP)**, **CONVOCA** o(s) servidores abaixo relacionado(s), a comparecer(em) na perícia médica legal, na clínica PROMED, situada na Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP, nos dias e horários abaixo designados.

I- O(s) servidor(es) abaixo deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, antes de se dirigirem até o local da perícia, a fim de retirarem a **GUIA MÉDICA DE AGENDAMENTO**.

II- O não comparecimento do servidor (a ser periciado) implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes dos atestados médicos apresentados.

<b>PERÍCIA MÉDICA</b>	
<b>Local:</b> Rua Tiradentes, nº 1393 – Vila Mendonça – Araçatuba-SP (Clínica PROMED)	
<b>1) MICHELLE DA SILVA COSTA</b>	DATA: <b>21/03/2023</b> HORÁRIO: <b>07H00MIN</b>
<b>2) DEUSDETH CARDOSO</b>	DATA: <b>23/03/2023</b> HORÁRIO: <b>14H00MIN</b>

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

**ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70**  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 5 de 8



### MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS-SP, INFORMA** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o resultado da perícia médica realizada pelo perito credenciado a esta municipalidade.

I- O(s) servidor(es) abaixo relacionados cujo resultado do laudo pericial atestar **“APTO AO TRABALHO”** deverão retornar a exercer suas atribuições legais, imediatamente, no dia útil subsequente a esta publicação, sob pena das respectivas sanções legais.

SERVIDOR(ES)	RESULTADO
TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	Capacidade laboral prejudicada, inapto para o trabalho por 2 dias (23 e 24/02) e 10 DIAS (27/02 a 08/03).
LUCILEILA APARECIDA DA SILVA	Capacidade laboral prejudicada, inapta para o trabalho por 60 dias a partir de 16/02/2023.

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

**ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70**  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 6 de 8

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



MUNICÍPIO DE  
**MIRANDÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP), **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), habilitados no CONCURSO PÚBLICO realizado nos termos do Edital nº 01/2019, para comparecer(em) no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua das Nações Unidas nº 400, nos dias **20 a 29 de março de 2023**, das **8H00 às 11H00 ou das 13H00 às 16H00**, para manifestar(em) interesse em ser(em) nomeado(s) obedecendo as regras e esquemas a seguir enumerados:

I- O(s) candidato(s) que não puder(em) comparecer no período acima estabelecido, poderá(ao) fazer-se representar por procurador devidamente credenciado, apenas para tomarem conhecimento da presente convocação, fazendo retirada da guia de inspeção médica.

II- O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes de sua habilitação.

III- O(s) habilitado(s) e convocados, deverá(ao) apresentar com o laudo de inspeção médica os documentos abaixo indicados no prazo acima mencionado.

- Cédula de Identidade;
- CPF (Regularizado);
- CPF dos filhos até 21 anos
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar, quando do sexo masculino;
- 2 fotos 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de estar quite com a justiça Eleitoral;
- Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), bem como pelo Tribunal de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja o de São Paulo);
- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), bem como pela Secretaria de Segurança Pública de outros estados que o candidato tenha residido no período de 5 (cinco) anos anteriores a esta convocação (caso tenha residido, nesse período, em outros estados que não seja São Paulo);
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o exercício do Cargo, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Comprovante de endereço

IV- O candidato deverá apresentar todos os documentos acima listados em sua versão ORIGINAL e em XEROX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70**  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 7 de 8



### MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

#### CANDIDATOS APROVADOS

TESOUREIRO		
Número de Inscrição	Nome do Habilitado	Classificação
23487	ANDERSON RODRIGUES MOSULE	05º

  

DENTISTA		
Número de Inscrição	Nome do Habilitado	Classificação
20384	YAN GENARO NAKAMURA	15º

Mirandópolis - SP, 20 de março de 2023.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1093

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - EDITAL Nº 05/2023 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ademiro Olegário dos Santos, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 961/2.023, Processo Licitatório nº 07/2.023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2.023, destinado ao Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual - E.P.I, que serão utilizados pelos servidores que integram o Departamento de Obras desta municipalidade; conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas: CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO DE EPI LTDA. CNPJ: 31.500.568/0001-03 - Item: 01. EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 23.243.650/0001-63 - Itens: 02, 03 e 10. RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE 08524524979 (ANALISA LICITAÇÕES LTDA. ME) - CNPJ: 43.025.530/0001-05 - Item: 04. ALFASEG COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME - CNPJ: 04.521.504/0001-08 - Item: 05. AM EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. E.P.P - CNPJ: 37.374.365/0001-96 - Itens: 06, 07, 08 e 09. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. Mirandópolis, 17 de março de 2023. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.

.....